



LEI Nº. 1.152/2019

SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais), destinado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2019, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria de Educação, Cult. Esp. e Lazer- SEMEC.

Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da SEMEC.

Função: 12 – Educação.

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0002 – Gestão da Educação

Atividade: 2.021 – Manutenção da Quota Salario Educação.

Fonte: 0.1.15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

Natureza da Despesa:

4490.51.00.00	Obras e Instalações	R\$	175.000,00
TOTAL GERAL		R\$	175.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 07 – Secretaria de Educação, Cult. Esp. e Lazer- SEMEC.

Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da SEMEC.

Função: 12 – Educação.

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0002 – Gestão da Educação

Atividade: 2.021 – Manutenção da Quota Salario Educação.

Fonte: 0.1.15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

Natureza da Despesa:

3390.30.00.00	Material de Consumo	R\$	95.000,00
---------------	---------------------	-----	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2017 – 2020



3390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	80.000,00
TOTAL GERAL		R\$	175.000,00

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1127/2018 - LDO 2019 e Lei Municipal nº 1045/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de março de 2019

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLINDA
HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO